



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Pág 322
JL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64 /2022

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, Estado de Sergipe, por intermédio de sua Prefeitura, CNPJ nº 13.112.222/0001-48 localizada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/Nº, Centro – PACATUBA – Sergipe, Estado de Sergipe neste ato representado pela Prefeita Manuella Almeida Martins, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e com a participação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com CNPJ sob o nº 14.797.770/0001-11, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.368.671/0001-26, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, **WS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nr. 29.260.268/0001-44, com sede Rua Porto Alegre, nº562, Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP:49075-490, neste ato, representada pelo Sr. **JAILTON LEITE LEANDRO**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), portador da Cédula de identidade RG 760.861 SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 693.194.645-53, residente e domiciliado na Rua Laranjeiras, nº1066, casa, Siqueira Campos, Aracaju/Se, CEP:49025-440, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Sistema de Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de peças para veículos leves, médio e pesados, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pacatuba, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses., com **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 018/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido parcelado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30(trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do MUNICÍPIO, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e provade regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput*

desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da

JAILTON LEITE
LEANDRO:69319464553

Assinado de forma digital por
JAILTON LEITE
LEANDRO:69319464553
Dados: 2022.12.14 14:57:03 -03'00'

FML

leandro

MA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

O fornecimento dos produtos acontecerá no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do recebimento da solicitação ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, nos quantitativos solicitados a ser designado pelo Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

O fornecimento deverá ser efetuado e/ou executado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual;
- Quanto a garantia das peças utilizadas o motor caixa de velocidade, transferências e diferenciais deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para as demais peças.
- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar os reparos, sem qualquer ônus para o Município;

O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor de transporte deste município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

- Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;
- Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- Considera-se peça similar a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.

A aplicação de peças deverá ser feita padrão original, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais e similares quando não houver, ou não puder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo setor de transporte deste município e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;

As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município.

JLW

JAILTON LEITE
LEANDRO:69319464
553

Assinado de forma digital por
JAILTON LEITE
LEANDRO:69319464553
Dados: 2022.12.14 14:57:26 -03'00'

Mau

Ateneo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

Pág

324

[Handwritten signature]

Quando da apresentação da proposta a licitante deverá observar que os serviços poderão ser prestados tanto na cidade sede da empresa como também no Município de Pacatuba/SE. O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor de transporte deste município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de até 50 (cinquenta) km da sede da Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante.

O emprego da distância máxima trata-se do item (h) de medida necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.

A distância média entre os Municípios deverá ser observada para apresentação da proposta, eis que despesas de deslocamento deverão estar embutidas no preço.

As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município.

Aplicação das peças poderá ser realizada em novos veículos que poderão ser adquiridos durante o prazo do contrato e que não estão relacionados no item 07, mesmo que seja de outra marca/modelo.

O fornecedor deverá apresentar a planilha de preço da(s) peça(s) através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDAT EX, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte, para fins de comprovação da aplicação do desconto ofertado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2022/2023 deste MUNICÍPIO e dos respectivos Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O MUNICÍPIO e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação marca e preço contratados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;

JAILTON LEITE
LEANDRO:69319464553

Assinado de forma digital por JAILTON
LEITE LEANDRO:69319464553
Dados: 2022.12.14 14:57:49 -03'04'

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) gêneros cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) gêneros cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;
- A classificada em primeiro lugar para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contado a partir da data da entrega da proposta;
- A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças e acessórios em relação comercial existente entre eles.
- A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratante sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a

JAILTON LEITE
LEANDRO:69319464553Assinado de forma digital por JAILTON
LEITE LEANDRO:69319464553
Dados: 2022.12.14 14:58:14 -03'00'

bemos

MMA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

troca no caso de defeitos de fabricação.

- Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas nesta Ata;
- Realizar o fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

DA GARANTIA DAS PEÇAS

Todas as peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importado, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) Sr(a). **GETMA HONORATO DE SOUZA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços, e o Srº **ALAEISON BISPO DOS SANTOS JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes de Pacatuba, para Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de

[Handwritten signature]

JAILTON LEITE
LEANDRO:69319464553

Assinado de forma digital por
JAILTON LEITE
LEANDRO:69319464553
Dados: 2022.12.14 14:58:35 -03'00'

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

Saúde e o Sr. **GINALDO DIAS DOS SANTOS NETO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência de Pacatuba, para Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados .

À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **FORNECEDOR REGISTRADO** de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto destes serviços será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 13 de Dezembro de 2022.

**MUNICIPIO DE PACATUBA
ORGÃO GERENCIADOR**

**MANUELLA ALMEIDA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**

**FAUSTILENE MELO SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão participante**

**ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS
Fundo Municipal de Saúde
Órgão participante**

JAILTON LEITE

LEANDRO:69319464553

**WS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
JAILTON LEITE LEANDRO
FORNECEDOR REGISTRADO**

Assinado de forma digital por JAILTON
LEITE LEANDRO:69319464553
Dados: 2022.12.14 14:59:18 -03'00'



MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 18



Prato 329
[Handwritten signature]

No dia 13 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.112.222/0001-48, com sede à PC NOSSA SENHORA DE LOURDES nº S/N CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MANUELLA ALMEIDA MARTINS**, portador do CPF nº **00742738507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WS SERVICOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 29.260.268/0001-44

Representante: jailton leite leandro

Telefone: (79) 3027-5520

Email: SUELY_AMARAL15@OUTLOOK.COM

Endereço: R PORTO ALEGRE, 562 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE - 49075-490

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS LEVES	1,00	UND	Conforme ao fabricante do veiculo	Genuina/original/similar	70,10	70,10
3	VEÍCULOS UTILITÁRIOS PESADOS	1,00	UND	Conforme ao fabricante do veiculo	Genuina/original/similar	70,10	70,10

Total: 140,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/12/2023**, a contar do dia **13/12/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

[Handwritten signature]
MANUELLA ALMEIDA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
FAUSTILENE MELO SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

[Handwritten signature]
ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Órgão participante

JAILTON LEITE
LEANDRO:69319464553
WS SERVICOS E COMERCIO EIRELI
29.260.268/0001-44

Assinado de forma digital por JAILTON LEITE LEANDRO:69319464553
Data: 2022.12.15 09:44:14 -03'00'